



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2952/2019

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.330.000,00 (Hum milhão e trezentos e trinta mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0250.2180 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - FMAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0250 – GESTÃO DE APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0250.2158 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 380.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

io..... R\$ 10.000,00

08.244.0250.2159 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 12.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário..... R\$ 5.000,00

08.244.0250.2190 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 280.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 13.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário..... R\$ 5.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.330.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações:

08.244.0250.2139 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 900.000,00

04.122.0140.2124 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário..... 430.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.330.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis - SP, 07 de março de 2019.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 3 de 8

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019

“Dá nova redação ao artigo 78, da Lei Complementar nº 46, de 10 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 48, de 29 de dezembro de 2006.”

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 78, da Lei Complementar nº 46, de 10 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 48, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 - O recuo mínimo para construções residenciais em todo o Município é de 10% (dez por cento) da profundidade do terreno com um mínimo de 2 (dois) metros e o máximo de 4 (quatro) metros, podendo exceder este máximo de recuo querendo o proprietário do lote, exceto para varandas e garagens que poderão ser construídas no alinhamento.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 27 de fevereiro de 2019.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora

Decretos

DECRETO Nº 3536 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.2940

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	15.000,00		
02	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1	08.244.0250.2158.0000	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0
05	81		
05		RECURSOS FEDERAL	
500	001	Convênios Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de :

Anulação (-)	-15.000,00		
02	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1	08.244.0250.2158.0000	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 05 81
05		RECURSOS FEDERAL	
500	001	Convênios Federal	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 02 de janeiro de 2019.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 4 de 8

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora

DECRETONº 3537/2019

Estabelece valor em reais a Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, para o mês de FEVEREIRO de 2019.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com fundamento no § 1º, alíneas “a” e “b”, do artigo 2º da Lei 2.147/01, de 15/05/2001 com a alteração através da Lei nº 2.900/2017 de 05 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais e,

Considerando, que o índice do INPC-IBGE para o mês de JANEIRO de 2019 e publicado, sendo de 0,36% (zero virgula trinta e seis por cento);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o mês de FEVEREIRO de 2019, em R\$ 3,8291 o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, valor que servirá de parâmetro de atualização monetária de tributos previstos na legislação tributária municipal, bem como relativos as penalidades de qualquer natureza no mês de FEVEREIRO de 2019.

Artigo 2º Fica revogado o decreto nº 3534/2018 de 28 de DEZEMBRO de 2018.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de FEVEREIRO de 2019

Mirandópolis-SP, 02 de janeiro de 2019.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora

DECRETO Nº 3545 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.2951

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$783.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	783.500,00				
02	0101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
428	04.122.0100.2100.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
F.R.:	0 01 00				
01	RECURSOS LIVRES				
110	000	Geral			
02	0102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
422	08.244.0120.2102.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
F.R.:	0 01 00				
01	RECURSOS LIVRES				
110	000	Geral			
423	08.244.0120.2102.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
F.R.:	0 01 00				
01	RECURSOS LIVRES				
110	000	Geral			
02	0201	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
429	04.122.0140.2104.0000	MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIF	16.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
F.R.:	0 01 00				
01	RECURSOS LIVRES				
110	000	Geral			
02	0301	ENSINO INFANTIL			
430	12.365.0150.2105.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	1.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 5 de 8

3.1.90.16.00 F.R.: 01 210 02 02 431	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Educação Infantil 0302 ENSINO FUNDAMENTAL 0302 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0160.2107.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 34.000,00	432 04.091.0140.2117.0000 64.000,00	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO
3.1.90.16.00 F.R.: 01 220 437	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Ensino Fundamental 12.361.0160.2108.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 74.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 444	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 0303 FUNDEB 12.365.0150.2114.0000 PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO ENSINO INFANTIL 2.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 444	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 0303 FUNDEB 12.365.0150.2114.0000 PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO ENSINO INFANTIL 2.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 02 02 261 442	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 02 81 TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS 000 Educação - Fundeb - Magistério 12.361.0160.2107.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 02 02 262 443	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 02 81 TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS 000 Educação - Fundeb - Outros 12.361.0160.2116.0000 PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO EJA 3.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 02 261 02 445	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 02 81 TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS 000 Educação - Fundeb - Magistério 0304 EDUCAÇÃO GERAL 12.122.0170.2008.0000 GESTÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 500,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 200 02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Educação 0401 PROCURADORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 425	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 0901 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0200.2127.0000 MANUT. SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 162.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 425	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.1.90.16.00 F.R.: 01 200 02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Educação 0401 PROCURADORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
3.3.90.48.00 F.R.: 01 310 435	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Saúde - Geral 10.122.0210.2015.0000 GESTÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE 275.000,00	433 04.123.0130.2119.0000 500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 6 de 8

3.1.90.16.00 F.R.: 01 310 448 5.000,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Saúde - Geral 10.301.0210.2093.0000 BLOCO GESTÃO	3.1.90.11.00 CIVIL 01 510 02 439	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Assistência Social - Geral 1201 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.1.90.16.00 F.R.: 00 300 02 449 5.000,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 00 00 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARIDA 000 Saúde 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 438	20.601.0220.2133.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 26.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1301 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
3.1.90.16.00 F.R.: 01 310 450 5.000,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Saúde - Geral 10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 441	13.392.0230.2134.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 10.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1401 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00 F.R.: 05 300 451 500,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 05 81 TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS 000 Saúde 10.302.0210.2131.0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 500,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 441	04.122.0140.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTR 4.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1601 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00 F.R.: 01 310 452 20.000,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Saúde - Geral 10.304.0210.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 20.000,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 454	04.122.0140.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTR 1.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1701 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.16.00 F.R.: 05 300 475 5.000,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 05 81 TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS 001 Convênios Federais 10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 5.000,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 440	18.541.0270.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL 16.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral 1801 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.92.00 F.R.: 01 100 02 463	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0 01 00 RECURSOS LIVRES 000 Geral Total 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0250.2159.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA CO 1.000,00	3.1.90.16.00 F.R.: 01 110 02 455	22.661.0240.2136.0000 ATIVIDADES DEP. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E CO 500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 7 de 8

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
F.R.:	0 01 00		
01	RECURSOS LIVRES		
110	000 Geral		
456	22.661.0240.2135.0000	MANUTENÇÃO DA	
ESCOLA DE BORDADOS E CORTE COS		500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
F.R.:	0 01 00		
01	RECURSOS LIVRES		
110	000 Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0302	ENSINO FUNDAMENTAL	
62	12.361.0160.2107.0000	MANUTENÇÃO DO	
ENSINO FUNDAMENTAL		-109.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R. Grupo:	0 0100		
01	RECURSOS LIVRES		
220	000	Ensino Fundamental	
02	0303	FUNDEB	
02	0303	FUNDEB	
91	12.361.0160.2115.0000	PROFESSORES E	
PESSOAL DE APOIO ENSINO FUNDAMENT		-17.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R. Grupo:	00281		
02	TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
261	000	Educação - Fundeb - Magistério	
02	0901	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
163	15.452.0200.2127.0000	MANUT. SETOR	
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		-335.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R. Grupo:	00100		
01	RECURSOS LIVRES		
110	000	Geral	
169	15.452.0200.2127.0000	MANUT. SETOR	
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		-11.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
F.R. Grupo:	00100		
01	RECURSOS LIVRES		
110	000	Geral	
02	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
193	10.301.0210.2129.0000	MANUTENÇÃO DA	
ATENÇÃO BÁSICA		-310.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		

CIVIL	F.R. Grupo: 00100
01	RECURSOS LIVRES
310	000 Saúde - Geral
Anulação (-)	-783.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 01 de março de 2019.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora

DECRETONº 3546/2019

(Altera a redação de dispositivo da Comissão Municipal de Defesa Civil, criado pelo Decreto nº 1289, de 06.07.84).

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º e seu § 2º do Decreto nº 1289 de 06 de julho de 1984, que institui a Comissão Municipal de Defesa Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Comissão Municipal de Defesa Civil será presidida e dirigida pelo Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mirandópolis”.

“§ 2º)- O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mirandópolis, dará o necessário suporte administrativo à Comissão Municipal de Defesa Civil e funcionará como sua Secretaria Executiva”.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3130/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano III | Edição nº 346

Página 8 de 8

Município de Mirandópolis, 15 de março de 2019.

- REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO -

Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA -

Diretora

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 010/2019

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de Auxílio-Doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 12/03/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 14/03/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora JUSICLÉIA SILVA PEREIRA RAIMUNDO, RG. 43.322.505-1/SSPSP, CPF/MF. 328.617.838-18, pelo período de: 22/02/2019 à 12/04/2019.

Art. 2º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença nº 458/2018 apresentado pela segurada em 12/03/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 14/03/2019, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença da servidora ELZA APARECIDA SIVIRIANO, RG. 20.244.665/SSPSP, CPF/MF 061.657.148-89, até o dia 20/04/2019.

Art. 3º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença nº 411/2019 apresentado pelo segurado em 12/03/2019 e, em conformidade com

laudo médico pericial emitido em 14/03/2019, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença do servidor ANTONIO CARLOS LOPES, RG. 25.782.439-8/SSPSP, CPF/MF 078.658.528-51, até o dia 20/04/2019.

Art. 4º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença nº 509/2019 apresentado pela segurada em 02/03/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 14/03/2019, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença da servidora PAULAANDREA BARBOSA SILINGARDI, RG. 22.645.299-2/SSPSP, CPF/MF 284.866.588-29, até o dia 30/04/2019.

Art. 5º)- Em atendimento ao pedido de benefício de Licença Maternidade apresentado pelo Município de Mirandópolis em 08/03/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 14/03/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Licença Maternidade à servidora GISELE STORTI RAMOS QUINTILIO, RG. 44.934.604-3/SSPSP, CPF/MF 370.880.468-65, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 21/02/2019.

Art. 6º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 21/02/2019.

Mirandópolis-SP., 14 de março de 2019.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e Publicada no Diário Oficial do Município.